



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CNPJ Nº 04.838.496/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO Nº XX/ 2025 SEMED

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP



1. UNIDADE REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chefia imediata: Erivanha do Socorro Sales Nunes



2. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ANUAL

O serviço do objeto em questão consta na previsão do Plano de Contratação Anual.



3. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Hellen Luana Carvalho Martins



4. DEFINIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO SERVIÇOS FRETAMENTO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, CAMIONETE, VEÍCULO TIPO FURGÃO E EMBARCAÇÃO ESCOLAR PARA O TRANSPORTE NA ZONA URBANA, RURAL E REGIÃO RIBEIRINHA DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DO OBJETO

Art. 18, §1º, I, Lei nº 14.133/2021

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (LEI Nº 9.394/96), estabelece que os municípios devem oferecer transporte escolar aos alunos da Rede Pública de Ensino. Logo, os municípios são responsáveis em ofertar condução, com qualidade e abrangência para os estudantes que residem distante das escolas onde estão devidamente matriculados e que necessitam de transporte escolar. Com base na obrigatoriedade e garantia do acesso a escola, justifica-se a necessidade do objeto supracitado com intuito de dar continuidade aos serviços ofertados através da Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CNPJ Nº 04.838.496/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO Nº XX/ 2025 SEMED

6. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Art. 18, §1º, III, Lei nº 14.133/2021

6.1. Os veículos deverão ser do tipo:

- ☐ **ÔNIBUS** com capacidade mínima para 48 (quarenta e oito) passageiros. O veículo utilizado poderá ter no máximo 20 (vinte) anos de uso, conforme previsão na Lei nº 5.352/2024.
- ☐ **MICRO-ÔNIBUS** com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) passageiros. O veículo utilizado poderá ter no máximo 20 (vinte) anos de uso, conforme previsão na Lei nº 5.352/2024.
- ☐ **CAMINHONETE TRAÇADA** (tipo 4x4) com capacidade mínima para 10 (dez) passageiros, com no máximo 20 (vinte) anos de uso, conforme previsão na Lei nº 5.352/2024.
- ☐ **VEÍCULO TIPO FURGÃO/KOMBI** com capacidade mínima para 09 (nove) passageiros. O veículo utilizado poderá ter no máximo 20 (vinte) anos de uso, conforme previsão na Lei nº 5.352/2024.
- ☐ **BARCOS** com capacidade mínima para 07 (sete), 10 (dez), 12 (doze), 15 (quinze) e 25 (vinte e cinco) passageiros em condições de trafegabilidade

6.2 ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS (TERRESTRES)

Os veículos deverão preencher os seguintes requisitos:

- a) Os veículos deverão estar registrados como veículo de passageiros e possuir autorização para trafegar, emitida pelo Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN;
- b) Os veículos deverão estar em condições de trafegabilidade e não contarem com mais de vinte anos de uso;
- c) Os veículos deverão conter todos os equipamentos de segurança e especificações determinadas pelo Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN para os ônibus, sendo obrigatória a utilização de cinto de segurança por todos os alunos transportados;
- d) A autorização para transporte de escolares, fixado na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, nos termos da Lei no 9.503/1997, artigo 137;
- e) Os veículos terrestres deverão possuir pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CNPJ Nº 04.838.496/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO Nº XX/ 2025 SEMED

de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas, nos termos da Lei no 9.503/1997, artigo 136, inciso III;

f) Os veículos deverão possuir equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo, nos termos da Lei no 9.503/1997, artigo 136, inciso IV;

g) Os veículos deverão possuir lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira, nos termos da Lei no 9.503/1997, artigo 136, inciso V.

h) As caminhonetes traçadas deverão ser adaptadas com os seguintes itens: possuir a carroceria coberta; grades de proteção; e possuir assento estofado;

6.3 ESPECIFICAÇÕES DAS EMBARCAÇÕES

As embarcações deverão preencher os seguintes requisitos:

a) As embarcações devem estar equipadas com coletes salva-vidas na mesma proporção de sua capacidade;

b) Ter registro na Capitania dos Portos e manter a autorização para trafegar em local visível;

c) As embarcações devem possuir cobertura para proteção contra o sol e chuva; grades laterais para proteção contra queda; boa qualidade e apresentar bom estado de conservação;

d) As embarcações deverão estar identificadas com a logomarca **ESCOLAR** (horizontal);

e) As embarcações deverão possuir equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo, nos termos da Lei nº 9.503/1997, art. 136, inciso IV;

6.4 EXIGÊNCIAS QUANTO AO CONDUTOR DOS VEÍCULOS

O CONDUTOR do veículo é de exclusiva responsabilidade da contratada.

O Condutor responsável pelo transporte terrestre deverá ter a idade mínima de 21 anos; ser devidamente habilitado na categoria "D".

O condutor responsável pelo transporte fluvial deverá ter a idade mínima de 21 anos; ser habilitado como Marinheiro Fluvial Auxiliar de Convés (ANFAC) e Marinheiro Fluvial de Máquina (MFAM) na Capitania dos Portos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CNPJ Nº 04.838.496/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO Nº XX/ 2025 SEMED

Possuir curso de formação de condutor de Transporte Escolar e providenciar treinamentos e reciclagem necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados.

Os condutores não deverão ter cometido nenhuma falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses, devendo apresentar uma declaração de inexistência de pontuação na CNH. O condutor do transporte deverá manter um comportamento moral e profissional durante a execução do serviço, e responderá integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou ato ilícito resultante de sua ação ou omissão, inclusive por inobservância de ordens e normas da SEMED.

A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

6.5 DOS PERCURSOS

O percurso de cada rota com destino às unidades escolares, bem como seus respectivos horários, ocorrerá conforme descrição constante no Anexo II do Edital.

Os veículos do contratado (a) não poderão transitar em outros trajetos conduzindo os alunos, salvo com autorização escrita da SEMED.

As distâncias percorridas nas rotas constituem uma estimativa, podendo, motivadamente, haver acréscimo ou diminuição nos trajetos a serem percorridos, bem como alteração ou extinção das rotas em função de eventuais mudanças na demanda dos alunos, as quais serão informadas, previamente, por escrito.

A empresa poderá utilizar o mesmo veículo da rota em turnos diferentes, desde que não haja conflito nos horários de saída e chegada.



7. LEVANTAMENTO DE MERCADO Art. 18, §1º, V, Lei nº 14.133/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CNPJ Nº 04.838.496/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO Nº XX/ 2025 SEMED

Os requisitos definidos são baseados na realidade de cada rota descrita do objeto. Baseando-se em processos anteriores, será descrito alternativas para solucionar de forma eficiente o objeto em questão.

- A aquisição de *Transporte Coletivo* próprio suficiente para atender a demanda de discentes matriculados na rede municipal de ensino.
 - Impacto e possibilidade: impacto econômico alto, pois cada rota demanda de um modelo específico de veículos cujo objetivo busca atender as peculiaridades de cada trajeto, principalmente na zona rural. Com base nisso, o custo de manutenção dos veículos a longo prazo será significativo para a administração pública. Além, do número de servidores para conduzir os veículos que aumentará significativamente, tendo um impacto econômico alto.
- Terceirização de uma *única* empresa para atender todas as rotas necessárias para suprir a necessidades do transporte escolar no município.
 - Impacto e possibilidades: solução viável, porém o município não possui uma única empresa que atenda a todos os requisitos dos veículos em quantidades e modelos. Haja vista, o município tem pouco mais de 60 (sessenta) mil habitantes e seu PIB per capita de R\$ 13.850,64 segundo dados do IBGE 2021.
- Terceirização do serviço para habilitação das empresas por *rota (item)* de acordo com o veículo exigido em cada rota.
 - Impacto e possibilidade: solução viável, pois de maneira geral, a possibilidade de atendimento a todas as rotas será mais abrangente. Ademais, retira da administração pública municipal o custo de servidores e manutenção de veículos a longo prazo.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

Art. 18, §1º, VII, Lei nº 14.133/2021

Tendo como preceito processos anteriores que atenderam as necessidades da administração pública municipal, das alternativas supracitadas no item 7, a solução mais coerente para atingir o sucesso do processo em questão é a **terceirização do serviço**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CNPJ Nº 04.838.496/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO Nº XX/ 2025 SEMED

para habilitação das empresas por *rota (item)* de acordo com o veículo exigido em cada rota. O valor de mercado estimado é feito a partir de um estudo de custo em cada rota relacionando mão de obra, manutenção e combustível, este estudo encontra-se sucintamente descrito nos anexos I e II deste processo.

Com a solução que melhor se adequa a necessidade, a administração pública impõe suas exigências para efetivar a contratação, ainda que seja prestação de serviço. As rotas deverão manter a assiduidade com os horários de aula, e manter uma rotina de horário de acordo com cada rota, atendendo aos horários e dias letivos descritos no item 6.

Obs: Cada trecho deverá se adaptar à realidade do local, principalmente os trechos localizados na zona rural, atendendo sempre ao critério de início e termino dos horários de aula.

9. QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Art. 18, §1º, IV, Lei nº 14.133/2021

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	BARCO MOTOR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 160 HP À DIESEL, PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 25 ALUNOS. Comunidade de Piapo, passando pela boca dos Igarapés: do Zé Maria, do Baixo(Cleber) e do Cobra para receber os alunos que vem dos referidos igrarapés, e Santa Rita para EMEF Bom Jardim - Costa do Amazonas (Manhã).	Diária	220	R\$ 715,42	R\$ 157.392,95
2	BARCO MOTOR A DIESEL EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 18 HP PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 15 ALUNOS. Comunidade de Remanso (casa da D. Renilde) e Santa Rita (casa da Srª Solange) para EMEF Santa Rita (Manhã).	Diária	220	R\$ 215,28	R\$ 47.361,05
3	VEÍCULO TIPO FURGÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 09 ALUNOS. Comunidade de Ferrugem (campo), Saudade (casa do Sr Dal), Ramal do Olho D'Água (casa do Sr. Cheiro) para EMEF Saudade, segue para Ramal da Saudade (Casa do Xande) para EMEF Saudade (Tarde).	Diária / 23KM	220	R\$ 251,16	R\$ 55.254,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CNPJ Nº 04.838.496/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO Nº XX/ 2025 SEMED

4	VEÍCULO TIPO FURGÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 09 ALUNOS. Comunidade de São Felipe (casa da Srª Jaqueline) para EMEF Dr. Dátis Lima de Oliva e CMEI Vovó Chiquinha. (Manhã).	Diária / 13KM	220	R\$ 224,31	R\$ 49.348,75
5	VEÍCULO TIPO FURGÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 09 ALUNOS. Comunidades da Liberdade (parada próximo ao rio em frente a casa do Sr. Eduardo), Comunidade de Linha Central I (casa da Srª Madriane e da Srª Izantete), Água Fria para a EMEF Açu da Fazenda (Manhã). Comunidades da Liberdade (parada próximo ao rio em frente à casa do Sr. Eduardo (Tarde).	Diária / 44KM	220	R\$ 316,04	R\$ 69.528,80
6	MICRO-ONIBUS ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 24 ALUNOS. Comunidade de Piquiá, Umarizal, Enseada, Ramal do Cataú (casa da Srª Sildeane e D. Raimunda) para CMEI Sementinha do Saber e EMEF Henrique Souza, segue até a beira do Rio na Comunidade de Cuçaru para EMEF Henrique Souza (Manhã e Tarde).	Diária / 55KM	220	R\$ 418,36	R\$ 92.038,65
7	ONIBUS ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MINIMO 48 ALUNOS. Comunidade de Juruba (Posto dos Amigos), Mangueirinha (casa do Rafa), Livramento (casa do Preto, do Quinho e do Lorimar), Vila Nova e Nazaré para EMEF Nossa Srª de Nazaré (Manhã). Comunidade de Juruba (Posto dos Amigos), Mangueirinha (casa do Rafa), Livramento (casa do Preto e do Lorimar), Vila Nova e Nazaré para EMEF Nossa Srª de Nazaré (Tarde).	Diária / 74KM	220	R\$ 517,92	R\$ 113.941,30
8	VEICULO TIPO CAMIONETE PARA TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO 4X4 TRAÇADO. Comunidade Boa Esperança (casa do Sr. Francisco), Ramal até a casa do Sr. Andreo, Ramal até a casa do Sr. Deri, Igarapé do Castanheira (casa do Sr. Chicola) e Ramal da panela Velha (casa da Srª Nazaré e até o portão próximo a casa da Srª Daniela) para EMEF Imaculada Conceição - Agapito (Manhã). Ramal da Panelha Velha (casa da Srª Nazaré) para	Diária / 90KM	220	R\$ 508,23	R\$ 111.811,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CNPJ Nº 04.838.496/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO Nº XX/ 2025 SEMED

	EMEF Imaculada Conceição - Agapito (Tarde).				
9	VEICULO TIPO CAMIONETE PARA TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO 4X4 TRAÇADO. Ramal do Muquifo (casa do Sr. Rosivaldo), Ramal do Paxiuba (casa da Srª Rosiele), Açaizal (casa da Srª Vanda) para EMEF Imaculada Conceição - Agapito (Tarde).	Diária / 32KM	220	R\$ 318,75	R\$ 70.125,00
10	VEÍCULO TIPO FURGÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 09 ALUNOS. Ramal do Jorginho (Fazenda do Jorginho), Ramal do Estrangeiro (casa da Jocenilde), Ramal do Sr. Carlos Porto, Ipepaqui (casa da Srª Natalia) para EMEF Antônio Chaves Jardina (Manhã). Ramal do Jorginho (Fazenda do Jorginho), Ramal do Estrangeiro (casa da Girlane), Ramal da Srª Mª do Livramento e Ramal do Sr. Carlos Porto para EMEF Antônio Chaves Jardina (Tarde).	Diária / 48KM	220	R\$ 326,92	R\$ 71.922,95
11	VEICULO TIPO CAMIONETE PARA TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO 4X4 TRAÇADO. Comunidade do Anta I, Ramal do finado Carlinho até a beira do rio (casa da Srª Rose), segue na faixa do Anta I, Ramal do Sr. Moisés para EMEF Água Vermelha (Manhã e Tarde).	Diária / 50KM	220	R\$ 382,46	R\$ 84.141,20
12	VEÍCULO TIPO FURGÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 09 ALUNOS. Comunidade de Setor 15 (casa do Sr. Rainei) para EMEF Setor 15, segue até a casa do Sr. Gilva para EMEF Setor 15 (Tarde).	Diária / 22KM	220	R\$ 246,45	R\$ 54.218,45
13	ONIBUS ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MINIMO 48 ALUNOS. Comunidade de PA 254 km 28 (Igreja Católica), Setor 11 (casa da D. Reusi) para EMEF KM 35 (Manhã). Comunidades de Setor 10 (casa do Santana) e Faixa, para Escola Municipal de Ensino Fundamental KM 35 (Tarde).	Diária / 126KM	220	R\$ 822,78	R\$ 181.010,50
14	ONIBUS ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MPINIMO 48 ALUNOS. Assentamento - Setor 01 B (Igreja Quadrangular), Comunidade São Raimundo Nonato para a EMEF Sagrada Família II (Manhã). Assentamento - Setor 01 B (Igreja	Diária / 105KM	220	R\$ 748,36	R\$ 164.638,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CNPJ Nº 04.838.496/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO Nº XX/ 2025 SEMED

	Quadrangular), Comunidades: São Raimundo Nonato e Sagrada Família para a EMEF São Jorge - Matona Serra Azul (Tarde).				
15	ONIBUS ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MPINIMO 48 ALUNOS. Comunidade Pique do Jacaré (casa do Srª Dangel, do Sr. Elio e do Sr. Yuri), para EMEF São Jorge – Matona I (Manhã e Tarde).	Diária / 105K M	220	R\$ 758,62	R\$ 166.895,85
16	MICRO-ONIBUS ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 24 ALUNOS. Assentamento - Setor 01 A (Portão da Madereira) para a EMEF São Raimundo Nonato (Manhã). Assentamento - Setor 01 A (Portão da Madereira), Comunidades: São Raimundo Nonato e Sagrada Família para a EMEF São Jorge - Matona Serra Azul (Tarde).	Diária / 70KM	220	R\$ 488,72	R\$ 107.518,40
17	MICRO-ONIBUS ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 24 ALUNOS. Ramal do Catitu (casa do Sr. Jair), Ramal do Jiquitaia (casa da Srª Ângela) para EMEF Sagrada Família II (Manhã). Ramal do Catitu (casa do Sr. Jair), Ramal do Jiquitaia (casa da Srª Ângela) para EMEF Sagrada Família e EMEF São Jorge - Matona (Tarde).	Diária / 76KM	220	R\$ 511,73	R\$ 112.579,50
18	VEICULO TIPO CAMIONETE PARA TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO 4X4 TRAÇADO. Ramal do Itaboca - Coió (casa do Sr. Paulo) para EMEF São Raimundo Nonato - Serra Azul (Manhã e Tarde).	Diária / 76KM	220	R\$ 467,10	R\$ 102.762,55
19	ONIBUS ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MPINIMO 48 ALUNOS. Comunidade de Baixão (casa do Pedrão), Ramal da Colônia Nova, Ramal do Daim (casa do João), Ramal do Igarapé Grande, Muriçoca, Olho D'Água e Terra Preta I para EMEF Murumuru (Manhã e Tarde).	Diária / 103K M	220	R\$ 665,25	R\$ 146.355,00
20	MICRO-ONIBUS ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 24 ALUNOS. Comunidade de Aldeia (EMEF Nossa Srª de Santana, Comunidade de Miri para EMEF Miri, segue para Ramal do Alemão (casa da Srª Thyanne) para EMEF Miri (Manhã e Tarde).	Diária / 40KM	220	R\$ 386,31	R\$ 84.987,10
TOTAL R\$ 2.043.831,90					



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CNPJ Nº 04.838.496/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO Nº XX/ 2025 SEMED



10. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR

Art. 18, §1º, VI, Lei nº 14.133/2021

Estimativa de valor total estimado é R\$ R\$ 2.043.831,90 (DOIS E QUARENTA E TRÊS MILHÕES, OITOCENTOS E TRINTA E UM MIL E NOVENTA CENTAVOS)



11. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, §1º, VIII, Lei nº 14.133/2021

O pagamento da contratação do serviço será realizado mensalmente conforme a frequência apresentada e assinada pela gestão das escolas pelas quais a empresa licitada presta o serviço.

O presente processo utilizará *licitação por item*, tendo em vista que a divisão é um técnica economicamente viável que não representa perda em economia de escala, além de permitir que um número maior de interessados participe da disputa, o que, aumenta a competitividade e viabiliza a obtenção de melhores propostas, sendo mais vantajoso a Administração, isto porque, quando viável, garante isonomia e a ampliação da competitividade do certame, que são princípios gerais do microssistema das licitações e contratos administrativos, conforme disposto no artigo 40, V, "b", c/c artigo 47, II da lei 14.133/2021.



12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Art. 18, §1º, IX, Lei nº 14.133/2021

A contratação pretendida trará benefícios direto a administração com a continuidade dos serviços ofertados, tendo como resultados positivos a diminuição da evasão escolar, aumento do índice do processo de ensino aprendizagem, segurança nos percursos transitórios dos discentes entre suas residências e a escola, possibilidade de ampliação do número de matrículas, haja vista que acesso a escola se torna mais viável e acessível a todos, sendo um direito garantido por lei e mantido por esta administração municipal.



13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Art. 18, §1º, X, Lei 14.133/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CNPJ Nº 04.838.496/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO Nº XX/ 2025 SEMED

Justifica-se a não necessidade de providencias a serem adotadas, tendo em vista que serviço terceirizado deste processo, é a melhor escolha para a administração no âmbito financeiro, de mão de obra e a longo prazo.



14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Art. 18, §1º, XI, Lei nº 14.133/2021

O processo de contratação em questão, não está incompatível com os contratos vigentes, e com a realidade do município, o objeto do processo é complementar, ora, existem contratos que atendem rotas, mas que não são as mesmas rotas deste processo, sendo crucial sua contratação para assim atender a demanda de maneira eficaz. Uma vez que o transporte escolar é obrigatório e essencial a educação.



15. IMPACTOS AMBIENTAIS

Art. 18, §1º, XII, Lei nº 14.133/2021

Conforme a Lei **14.133/2021** *em seu art. 18. § 1º. XII – “descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável”;*

Mencionados na tabela abaixo, medidas de tratamento para possíveis impactos ambientais, a serem adotadas pela contratada, vislumbrados a partir desta contratação.

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Não se aplica	Não se aplica
Não se aplica	Não se aplica



16. ANÁLISE DE RISCO

17. Art. 18, X, Lei nº 14.133/2021

FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

ETAPA:	FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
--------	-------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CNPJ Nº 04.838.496/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO Nº XX/ 2025 SEMED

RISCO:	Especificação deficiente da demanda		
DANO:	Contratação e execução deficiente do objeto		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando quantidade e prazo de início.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Havendo erro, devolver para complementação das informações.		
RESPONSÁVEL:	DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
ETAPA:	ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR		
RISCO:	Estudos preliminares deficientes		
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Alta	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos nos termos do art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares		
RESPONSÁVEL:	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO		

ETAPA:	ELABORAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO		
RISCO:	Minuta deficiente ou com vícios que prejudicam o andamento do procedimento licitatório.		
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Alta	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar lista de observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e o disposto na Termo de Referência.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Corrigir as deficiências detectadas na minuta de contrato.		
RESPONSÁVEL:	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO		

FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

ETAPA:	ELABORAÇÃO DE PARECER JURÍDICO OU PARECER TÉCNICO
---------------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CNPJ Nº 04.838.496/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO Nº XX/ 2025 SEMED

RISCO:	Descumprimento de formalidade legal, conforme o art. 53 da lei nº 14.133 de 2021.		
DANO:	Ausência de análise pelo setor jurídico		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "análise pelo setor jurídico".		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Enviar o processo, mesmo, extemporaneamente, para apreciação jurídica.		
RESPONSÁVEL:	DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO		
ETAPA:	PUBLICAÇÃO NO PNCP E NO TCM-PA		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de publicação da licitação		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixa	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "publicação/divulgação".		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do prazo de apresentação da proposta.		
RESPONSÁVEL:	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO		
ETAPA:	AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE		
RISCO:	Ausência de autorização para contratação da empresa que ofertou a proposta mais vantajosa.		
DANO:	Recursos administrativos e judiciais, suspensão, retardamento da finalização ou revogação/anulação da licitação, problemas na gestão do contrato.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Atentar se todos os requisitos foram plenamente atendidos pelos setores nas fases do procedimento.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Reavaliação dos atos processuais à luz das exigências da legislação vigente.		
RESPONSÁVEL:	AUTORIDADE SUPERIOR DA SEMED		

FASE DA GESTÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CNPJ Nº 04.838.496/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO Nº XX/ 2025 SEMED

ETAPA:	FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO		
RISCO:	Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais.		
DANO:	Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Baixo	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Garantir que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessária à execução do objeto.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Convocar remanescente.		
RESPONSÁVEL:	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO		
ETAPA:	DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO E SUBSTITUTOS		
RISCO:	Designação de servidores sem conhecimento técnico do objeto do contrato.		
DANO:	Comprometimento dos resultados esperados. Responsabilização Subsidiária da Administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Média	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Indicar servidores capacitados		
RESPONSÁVEL:	DEPARTAMENTO DA SECRETARIA EDUCAÇÃO		
ETAPA:	DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO DO CONTRATO		
RISCO:	Ausência de preposto da contratada.		
DANO:	Responsabilização direta da Administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Baixa	IMPACTO: Média
AÇÃO PREVENTIVA:	Incluir na Clausula da fiscalização, dispositivos de indicação de fiscal e preposto e as respectivas atribuições.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Solicitar, imediatamente à constatação, a designação formal do preposto.		
RESPONSÁVEL:	DEPARTAMENTO DA SECRETARIA EDUCAÇÃO		
ETAPA:	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CNPJ Nº 04.838.496/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO Nº XX/ 2025 SEMED

RISCO:	Execução em desacordo com o contrato;		
DANO:	Prejuízo para o erário, responsabilização subsidiária da Administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Alta	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar se a empresa terceirizada executou corretamente a entrega dos materiais solicitados pela contratante.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Não liberação de pagamento e aplicação sanções administrativas.		
RESPONSÁVEL:	DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
ETAPA:	ALTERAÇÕES DO CONTRATO		
RISCO:	Desequilíbrio do contrato; percentuais superiores aos fixados na norma, jogo de planilha.		
DANO:	Prejuízos ao erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	IMPACTO:	Alta
AÇÃO PREVENTIVA:	Atentar para os requisitos legais sobre acréscimos e supressões de quantidades. Adotar controles adicionais como: sistemas, planilhas, etc.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Realizar os ajustes necessários e, adotar medidas de ressarcimento.		
RESPONSÁVEL:	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO		
ETAPA:	REACTUAÇÕES/REAJUSTES DO CONTRATO		
RISCO:	Desequilíbrio do contrato; Prorrogação desvantajosa; Uso de índices distintos dos fixados no contrato; análise inadequada das planilhas; jogo de planilha.		
DANO:	Prejuízos ao erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Indicar, no contrato, critérios distintos para ajuste dos preços de materiais (índices). Contar com apoio profissional da área na análise das planilhas. Realizar pesquisa de mercado, com vista a constatar a permanência da vantajosidade do contrato.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Ajustar os preços conforme o contrato; reter os valores pagos a maior. Negociar preços mais vantajosos.		
RESPONSÁVEL:	DEPARTAMENTO DA SECRETARIA EDUCAÇÃO		
ETAPA:	PAGAMENTO DOS SERVIÇOS		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CNPJ Nº 04.838.496/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO Nº XX/ 2025 SEMED

RISCO:	Retenção dos valores dos impostos; encargos patronais e da conta vinculada.		
DANO:	Responsabilização subsidiária.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixo	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Certificar-se dos percentuais e valores que deverão ser retidos, de acordo com o Código Tributário do local da prestação dos serviços, bem como dos encargos sociais.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Reter e enviar os valores para seus respectivos destinos.		
RESPONSÁVEL:	DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
ETAPA:	SANÇÕES		
RISCO:	Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ampla defesa.		
DANO:	Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Estabelecer, mediante normativo interno, os ritos do processo administrativo disciplinar.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Oferecer as garantias constitucionais à empresa acusada.		
RESPONSÁVEL:	DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO		
ETAPA:	ENCERRAMENTO DO CONTRATO		
RISCO:	Não observar se requisitos do contrato foram plenamente atendidos.		
DANO:	Prejuízo ao erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Alta	IMPACTO:	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar a inexistência de processo trabalhista, pendência trabalhistas e ressarcimentos.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Notificar a contratada para regularizar as pendências, comunicar a segurados dos inadimplementos, reter valores até o limite do ressarcimento.		
RESPONSÁVEL:	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CNPJ Nº 04.838.496/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO Nº XX/ 2025 SEMED

18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE



Art. 18, §1º, XIII, Lei nº 14.133/2021

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Este Estudo Técnico segue as diretrizes da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2022 e da Lei Municipal nº 3.294 de 24 de janeiro de 2023.

Monte Alegre – PA 02 de janeiro de 2024.

Hellen Luana Carvalho Martins
TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Erivanha do Socorro Sales Nunes
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

AUTORIZAÇÃO PRELIMINAR DO ORDENADOR DE DESPESA:

ORDENADOR DE DESPESA
Adivanildo Lucena Pereira
Decreto nº 236/2024